

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 334 -

DATA: 05 de outubro de 1.982.

SOMULA: DOAÇÃO DE ÁREA NO BAIRRO PIÇARRAS À  
A.P.M.I. DE GUARATUBA, PARA A INSTALAÇÃO DE  
UM SENIC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do

Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei. **DECRETA :-**


Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal / autorizado a DOAR À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE GUARATUBA, - A.P.M.I., uma área de terreno localizada na Av. Damião Botelho de Souza, no bairro Piçarras, para a construção e instalação de SEMI-INTERNATO DE CRIANÇAS - SENIC.


Art.2º)- O terreno previsto no Art.1º localiza-se / com 23,00 mts de frente para a Av. Damião Botelho de Souza; à direita / com 30,00 mts, com o terreno de Antonio Pinto; à esquerda, com 27,50mts com o terreno de Cécilio Silvana e aos fundos, com 23,40 mts. com terreno de faixa de marinha, na conformidade do croqui em anexo.

Art. 3º)- Fica revogada a Lei nº 310 de 15 de julho / de 1.981.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 1.982.

  
DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO  
- Prefeito Municipal -

  
JORDÃO CORRÊA ANGELINO  
Diretor Administrativo

Projeto de Lei nº 323  
De 20 de agosto de 1.982.